

Projeto  
031/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR COMPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIOS DE PESSOAL DA CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir e complementar os salários do pessoal da Creche Municipal, conforme o estabelecido no Anexo I, que fará parte integrante desta lei.

Parágrafo Único - A complementação de que trata este artigo, destina-se a dar cobertura ao Convênio nº 070/89 - PGE, firmado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO., e o Governo do Estado de Rondônia, retroagindo-se a 1º de agosto de 1.989.

Art. 2º - Os recursos referentes à complementação, incorrerão à conta do Orçamento Municipal, devendo ser pagos pelo Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, 05 de setembro de 1.989.

  
Nilton Caetano de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

A N E X O I

Nº DE VAGAS	C A R G O	MAIO JUNHO	JULHO AGOSTO	SETEMBRO DEZEMBRO
01	DATILÓGRAFO	140,00	210,00	294,00
06	AG. ADMINISTRATIVO	180,00	270,00	378,00
04	AUX. ADMINISTRATIVO	140,00	210,00	294,00
01	LAVADEIRA	140,00	210,00	294,00
02	COZINHEIRA	180,00	270,00	378,00
02	ZELADORA	140,00	210,00	294,00

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 165 / 89.

  
 Wilton  
 PREFEITO MUNICIPAL